



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PR-AL-00010260/2021

PORTARIA PR/AL Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso II, do Regimento Administrativo do Ministério Público Federal, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 73.790, de 29 de março de 2021, que estabeleceu, entre outras medidas, o retorno do Município de Maceió à Fase Vermelha, bem como o Município de Arapiraca à Fase Vermelha, e como providência emergencial diante do agravamento da pandemia da Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Permanecer com o regime de teletrabalho como regra no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal em Alagoas – Procuradoria da República em Alagoas - PR/AL (Maceió) e Procuradoria da República no município de Arapiraca/Santana do Ipanema – PRM/Arapiraca (Arapiraca)

§ 1º. Os Membros do Ministério Público Federal em Alagoas, bem como a Secretaria Estadual e Coordenadorias de Administração (PR/AL e PRM/Arapiraca), Jurídica e de Documentação, de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/AL, em razão da necessidade do serviço, poderão estabelecer regime de trabalho presencial no âmbito do respectivo Setor;

Art. 2º. O atendimento ao público será realizado preferencialmente pelos canais eletrônicos disponíveis, devendo os interessados em protocolar documentos, solicitar informações, consultar processo e registrar reclamações, acessar o MPF Serviços pelo site <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

§ 1º. Os atendimentos urgentes serão realizados pelos telefones (82) 2121-1468 ou (82) 98876-8054 (somente *whatsapp*), em Maceió, ou (82) 3529-9513, em Arapiraca.

§ 2º. Os gestores deverão manter escala de sobreaviso para os casos urgentes e para aqueles que não possam ser levados adiante por meio do MPF serviços, disponibilizando à Secretária Estadual lista com os telefones dos servidores escalados, especialmente para eventual atendimento ao público de forma presencial, nos casos que necessitem de um maior acolhimento da situação.

Art. 3º. Determinar que a Secretaria Estadual, junto com as Coordenadorias de Administração da PR/AL e da PRM/Arapiraca e com a Seção de Segurança Orgânica e Transporte, em conjunto com os gestores dos contratos administrativos, adotem escalas de serviço de forma a manter em atividade o mínimo de colaboradores possível, resguardados os serviços de vigilância e os básicos de limpeza.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência de até 30 (trinta) dias após sua publicação, podendo ter sua validade prorrogada ou adotadas outras medidas administrativas entendidas como necessárias.

MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador-Chefe

Assinado com login e senha por MARCIAL DUARTE COELHO, em 12/04/2021 15:49. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave 6B6E5224.7F986FB6.F58FCB59.70B46ED5